

**PREGÃO ELETRÔNICO PMI 17-2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2023**  
**VALIDADE: 12 MESES**  
**01/06/2024**

Aos trinta dias do mês de maio do ano 2023, na cidade de Ibirubá, à Rua Tiradentes, 700 - Centro, reuniram-se, a partir das nove horas, abaixo assinados, os integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório, do Pregão Eletrônico PMI 17-2023- Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002. Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico PMI 17-2023- Sistema de Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os Preços, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de podas e abates de árvores, moagem e destinação dos resíduos para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, conforme a necessidade, nos termos das especificações técnicas do presente Edital, conforme registro no Termo de Homologação do dia 02 de junho de 2023, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada no primeiro lugar conforme segue: Empresa classificada em 1º lugar: **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA LTDA**  
CNPJ 45.617.228/0001-63

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	R\$ unitário	R\$ total
1	Poda de árvore de médio porte (de 5 à 10m de altura).	unidade	400	741,32	296.528,00
2	Poda de árvore de grande porte (acima de 10m de altura).	unidade	400	771,32	308.528,00
3	Abate de árvores.	unidade	100	856,99	85.699,00
Valor total estimado R\$					690.755,00

**ESPECIFICAÇÕES:**

**Objeto:** Contratação de Empresa para executar serviços de podas e abates de árvores com moagem e destinação dos resíduos em vias, passeios públicos, áreas verdes de responsabilidade do município, solicitações da Defesa Civil, bem como as localizadas em todos os imóveis públicos (praças, creches, escolas e demais espaços/edificações públicas) do município de Ibirubá;

**Especificações dos Serviços:** Poda de árvores, varrição dos resíduos gerados, coleta dos galhos com destinação final dos resíduos até o local de destino Aterro Sanitário na localidade de Linha Duas, interior do município (4km de distância). A destinação final dos resíduos de moagem será no Parque de Máquinas da Prefeitura (Rua Três de Outubro – Bairro Chácara).

**Descrição das Atividades da Poda das árvores:** Compreende os serviços de poda conforme a necessidade de cada árvore, sendo poda de correção e poda de rebaixamento. A poda de rebaixe não pode ultrapassar 30% da copada ficando expressamente proibido a poda drástica. A poda será aplicada em árvores de médio porte (5 a 10m de altura) e a poda em árvore de grande porte (acima de 10m de altura).

**Fiscalização**

- A fiscalização será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Viação, que realizará o acompanhamento de todo trabalho, visando verificar o atendimento integral do contrato. A fiscalização poderá ir nos locais de trabalho e realizar as determinações que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralização da mesma quando em desacordo com o edital;

- A fiscalização terá o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que apresentarem

comportamento desrespeitoso para com a população;

- A empresa deverá emitir ART para prestação dos serviços;
- A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as orientações do licenciamento ambiental e do município, ficando vedada seguir orientações diferente de moradores ou proprietários de imóveis em frente onde estará sendo realizado o serviço;

#### **Prazo para execução dos Serviços**

- Durante a vigência da ata de registro de preços -12 meses;

#### **Obrigações da empresa contratada**

- Disponibilizar o número mínimo de operários para a pronta realização dos serviços, conforme solicitação;
  - A empresa se responsabilizará pelos materiais, ferramentas, equipamentos, combustível, transporte, pessoal (operador de guindaste, operador de motosserra e serventes), EPI, 01 triturador de galhos (com motor próprio, potência mínima de 49 hp, capacidade de trituração de galhos de 20 cm de espessura e sistema de segurança operacional) e caminhão truck com guindaste de no mínimo 22 metros de altura com rádio comando e cesto para plena realização dos serviços;
  - A destinação final dos resíduos de moagem será no Parque de Máquinas da Prefeitura (Rua Três de Outubro – Bairro Chácara).
  - Disponibilizar os seguintes profissionais:
    - Operador de guindaste com curso e certificado.
    - Operador de motosserra com curso de eletricidade básica NR 10 e NR 12;
    - Serventes com curso de eletricidade básica NR 10 e NR 12.
  - Responder a quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria de Obras e Viação;
  - Não permitir que seus funcionários solicitem a população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie;
  - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Viação;
  - Atender todas as solicitações do Secretário de Obras e Viação;
  - Executar os serviços solicitados com a devida segurança de seus funcionários e transeuntes dos passeios públicos, bem como fazer a correta sinalização das vias públicas;
  - A empresa contratada deverá fornecer planilha dos serviços executados, constando o número de árvores podadas e a localização;
  - A empresa deverá disponibilizar dos equipamentos apropriados para tal serviço, bem como contar com caminhão com cesto, por motivo da maioria das árvores estar perto da rede elétrica;
  - Deverá ser seguido rigorosamente o cronograma de execução a ser definido pelo município, quanto as atividades, período de execução e local dos serviços;
- A contratada deverá realizar o recolhimento e limpeza dos galhos provenientes do corte e poda e o transporte do material vegetal (resíduo) até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

(...) A empresa ao ser acionada deverá comparecer a unidade contratante a fim de realizar os serviços solicitados no máximo em 7 (sete) dias consecutivos.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Pagamento: Será feito através de depósito bancário até o 10º (décimo) dia da prestação dos serviços, conforme solicitação, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

- Como se trata de Sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de contratação, como previsto na legislação. Desse modo, a quantidade informada é estimada, sendo os serviços realizados conforme a necessidade do Município, durante a vigência deste Registro de Preços.

- Os serviços serão solicitados durante o período de vigência da ata de registro de preços.

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA**

1 – É objeto desta licitação o Registro de Preços, visando a futura contratação de empresa para prestação de

serviços de podas e abates de árvores, moagem e destinação dos resíduos para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, conforme a necessidade, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

2 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3 - A Prefeitura se reserva o direito de não adquirir toda a quantidade prevista no edital, repassando o valor a compra direta aos usuários Corporativos e Residenciais, obrigando-se a empresa e ou consórcio contratada a fornecer o mesmo objeto aos demais interessados, pelos mesmos valores e condições do presente Registro de Preços, observando os quantitativos definidos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ibirubá, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é no preâmbulo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico PMI 17-2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico PMI 17-2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. As atividades de fiscalização dos serviços ficarão a cargo do servidor Clair José Benini – Coordenador de Obras Urbano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

5.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- II) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- III) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- IV) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- V) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VI) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

- assumidas;
- VIII) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- IX) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- 5.3. Constituem obrigações da Contratante:
- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
  - II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
  - III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
  - IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Como se trata de Sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de contratação, como previsto na legislação. Desse modo, a quantidade informada é estimada, sendo os serviços realizados conforme a necessidade do Município, durante a vigência deste Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, e empenhados antecipadamente, conforme as solicitações de entrega:

Atividades: 2100.

Rubrica 339039.00000000

O empenho será realizado conforme a necessidade de aquisição.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

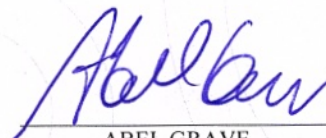
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Prefeito Municipal.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico PMI 17-2023 e seus Anexos, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar, no(s) item(ens) abaixo mencionado(s). Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nos 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis.

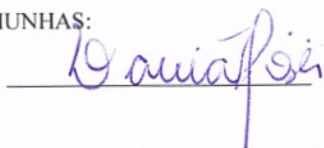
Ibirubá-RS, 02 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA  
ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA LTDA  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
ABEL GRAVE  
Prefeito  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1)



2)

